

LEI Nº 2.817, DE 02/09/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PIRAQUE-AÇU, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Associação de Amigos do Piraquê-Açu, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira objetivando viabilizar atividades culturais, ambientais, esportivas e de lazer às crianças e adolescentes de Santa Cruz (07 a 15 anos), em situação de risco, sensibilizando a família e a comunidade o seu comprometimento na formação desses jovens, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em duas parcelas correspondentes aos dois últimos trimestres de 2005, de R\$ 10.000,00(dez mil reais) cada uma, com recursos provenientes de “serviços de terceiros pessoa jurídica”, item constante do Quadro de Detalhamento de Despesas, Programa nº 016.000.12.365.0006.2052, Ficha nº 306 e Elemento nº 3390 3900.

Art. 2º - Ao final de cada trimestre, o representante da Associação de Amigos do Piraquê-Açu, deverá apresentar a prestação de contas junto à Secretaria de Educação e encaminhar cópia a Câmara Municipal de Aracruz-ES.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas, se comprovadamente necessário, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

Art. 4º. Ao Setor de Enriquecimento Curricular será informado, mensalmente, a frequência e bimestralmente o rendimento dos alunos, e ainda qualquer fato que esteja prejudicando o seu sucesso escolar, sendo condição necessária para o repasse da segunda parcela.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Setembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

